
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.475, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a autarquia responsável pelo abastecimento de água no Município de Pelotas, a fim de utilizar das faturas de água para veicular mensagens informativas sobre a Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara de Pelotas; a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Pelotas – CRAM com o objetivo de divulgar os serviços de acolhimento e apoio psicossocial às mulheres em situação de violências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a autarquia responsável pelo abastecimento de água no Município de Pelotas, com o objetivo de incluir, nas faturas mensais de água, mensagens informativas sobre a Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara de Pelotas; a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Pelotas – CRAM, bem como os canais de atendimento e acolhimento às mulheres em situação de violências.

Parágrafo único. A mensagem regulamentará:

I – o seguinte conteúdo: Violência contra a mulher é crime. Procure ajuda! Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Centro de Referência da Mulher. Endereço: Rua Dom Pedro II n.º 813 Telefone: (53) 31990672; Procuradoria Especial das Mulheres da Câmara de Pelotas. Endereço: Rua XV de Novembro n.º 207 – Telefone (53) 30261001; Denuncie 180.

Art. 2º As mensagens poderão ser adaptadas periodicamente, com linguagem acessível, e deverão priorizar a conscientização, prevenção da violência e a divulgação dos serviços oferecidos contendo o caráter gratuito, sigiloso e humanizado do atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:FA61DE13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/10/2025. Edição 4185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>